



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 222, DE 1º DE ABRIL DE 2008¹

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.50 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0150.1047 – Construção de Lavanderias

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro

4.4.90.51.01 – Obras e instalações R\$ 30.000,00

15.452.0120.1048 – Construção de Cemitério

1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro

4.4.90.51.01 – Obras e instalações R\$ 55.000,00

TOTAL..... R\$ 85.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 1º de abril de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL Nº. 006/2008